

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – S E S I -DR-AP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01.1/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional – S E S I -DR/AP, Superintendência Regional do Sesi-DR/AP, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 - Santa Rita, CEP: 68901-283, Macapá/AP, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços nas áreas de SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO especificamente para as seguintes modalidades: CONSULTA OCUPACIONAL; CONSULTA COM ESPECIALISTAS; EXAMES E PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS; ESPIROMETRIA; ACUIDADE; ELETROENCEFALOGRAMA; EXAME CARDIOLÓGICO: ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA; EXAMES RADIOLÓGICOS; EXAMES LABORATORIAIS, conforme requisitos técnicos constantes neste Edital e seus anexos.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. **CONTRATANTE:** Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Amapá – Sesi-DR/AP.

2.2. **COMISSÃO AVALIADORA:** Funcionários do Sesi-DR/AP com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de CREDENCIAMENTO.

2.3. **CREDENCIADA:** Empresa que atender todos os requisitos deste Edital, tiver a sua habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e assinar o contrato de prestação de serviços.

3. DO REGULAMENTO APLICÁVEL

O presente CREDENCIAMENTO observará o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de CREDENCIAMENTO ocorrerá da seguinte forma:

a) Publicação em jornal de grande circulação e no site do Serviço Social da Indústria- Sesi-DR/AP (www.ap.sesi.org.br) – TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS.

b) O solicitante deve verificar as especificações técnicas dos serviços de seu interesse, conforme ANEXO I;

c) O responsável legal pela prestação de serviços deverá preencher e assinar, em 02 (duas) vias, a Solicitação de Credenciamento (ANEXO II) e em 01 (uma) via, os demais anexos que compõem o Edital, quais sejam, o Registro de Profissional (ANEXO IV), o Termo de Confidencialidade (ANEXO V), o Termo de Responsabilidade para uso de equipamentos e unidades móveis (ANEXO VI), bem como os documentos exigidos no **item 05 deste Edital**;

- d) Todos os documentos devem ser rubricados, inclusive todos os anexos do Edital, pois farão parte integrante do contrato;
- e) A documentação será submetida à análise documental e técnica da Comissão Avaliadora, compreendendo a vistoria das instalações e equipamentos, nos casos de Solicitação de Credenciamento para prestação de serviço externo, fora das Unidades do Sesi-DR/AP;
- f) Após análise documental e técnica, a Comissão Avaliadora divulgará no site do Sesi-TRANPARÊNCIA as empresas habilitadas;
- g) As empresas que não satisfaçam os requisitos do Edital serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da solicitação feita. Este prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Comissão Avaliadora;
- h) A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as empresas CREDENCIADAS, sendo a estas garantidas a mesma tabela de remuneração pelos serviços executados, conforme ANEXO XIII e as mesmas condições sobre os quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;
- i) No momento em que o processo for homologado, o Sesi-DR/AP firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO, onde a documentação apresentada no item 4.1, letras "c", fará parte do contrato;
- j) Após homologação do processo de CREDENCIAMENTO, essas empresas comporão o rol de CREDENCIADAS para a execução dos serviços objeto deste Edital;
- k) O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. Depois de esgotado o prazo regulamentar de 02 (dois) anos, haverá publicação de novo Edital. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo.
- l) Durante a vigência do Edital, qualquer interessado pode solicitar o CREDENCIAMENTO;
- m) A CREDENCIADA para prestação de serviço em suas instalações próprias só poderá registrar profissionais, para prestação do serviço objeto do contrato, que sejam sócios, empregados ou prestadores de serviço que apresentem contrato de prestação de serviço com a empresa;
- n) A CREDENCIADA para prestação de serviço dentro das instalações do Sesi-DR/AP ou nas empresas clientes só poderão registrar profissionais, para prestação do serviço objeto do contrato, que sejam sócios e/ou empregados, ou prestadores de serviços com a devida comprovação da relação de emprego;
- o) Os profissionais das CREDENCIADAS devem participar de treinamentos e ambientações oferecidos pelo Sesi-DR/AP, sem ônus para as mesmas;
- p) As CREDENCIADAS serão designadas para a prestação dos serviços nas empresas clientes do Sesi-DR/AP e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado trimestralmente através de Avaliação de Desempenho do Credenciado conforme procedimento interno do Sesi.

4.2. Os dados informados na SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, especificação do serviço e cumprimento das etapas previstas no processo, serão de responsabilidade exclusiva da empresa solicitante.

4.3. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela empresa ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o CONTRATANTE adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis.

4.4. A apresentação da documentação e preenchimento das condições constantes do presente Edital são requisitos obrigatórios para o CREDENCIAMENTO. As empresas que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão CREDENCIADAS.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabela de Notas ou autenticada através de apresentação de documento original para conferência da Comissão Avaliadora.

4.5.1 Se houver dúvida ou divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.6. As instruções para o CREDENCIAMENTO encontram-se disponíveis neste Edital publicado no site do Serviço Social da Indústria- Sesi-DR/AP (www.ap.sesi.org.br)-TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES E EDITAIS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Juntamente com a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), a solicitante deve apresentar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual ou consolidado, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competentes;

b) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

c) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débito do INSS;

- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.1. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade, na data da apresentação.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação da regularidade/anuidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe;
- b) Apresentação da regularidade/anuidade dos representantes legais, sócios e empregados, que prestarão serviços junto ao Conselho de Classe;
 - b.1) Nos casos de empresas que o responsável legal não é profissional da área/especialidade contratada, apresentar regularidade/anuidade no Conselho de Classe do responsável técnico da referida especialidade/área;
 - b.2) Nos casos de especialistas, apresentar a regularidade/anuidade da especialidade no Conselho de Classe;
 - b.3) Quando a atividade não exigir registro no Conselho de Classe, apresentar justificativa;
- c) Documento de identidade dos representantes legais e sócios;
- d) Certificado de especialidade, quando for o caso;
- e) Documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no ANEXO I;
- f) Comprovante de concessão de Licença Sanitária para as CREDENCIADAS externas;
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para as CREDENCIADAS externas;
- h) Comprovante de Alvará de Funcionamento da Empresa, emitido pela Prefeitura para as CREDENCIADAS externas;

5.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração do banco que comprove titularidade da conta bancária da empresa interessada.
- b) Termo de Declaração (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para este CREDENCIAMENTO deverão ser entregues na Gerência de Licitações e Compras do Sesi/SENAI - DR/AP, no endereço: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n. 2000, Santa Rita, durante o período definido abaixo:

PERÍODO/HORÁRIO: 08:30h as 11h e 14:30h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Credenciamento, nos procedimentos do sistema da qualidade, nas especificações técnicas de cada serviços, e nas seguintes instruções:

7.1. REGISTRO DE ATENDIMENTO

a) Atendimento nas instalações da CREDENCIADA, nas instalações do Sesi-DR/AP, nas instalações das empresas clientes do Sesi-DR/AP e/ou em Unidades Móveis: a CREDENCIADA deve preencher a Planilha de Controle de Atendimento Diário (ANEXO IX) à medida que realiza o procedimento/serviço.

7.2. Enviar à Unidade do Sesi/AP na qual estiver credenciado, até dia 05 (cinco) de cada mês, Espelho de Produção detalhado dos serviços prestados citando período da realização, quantidade, clientes, valores de referência conforme modelo (ANEXO X).

7.3. Após aprovação do Sesi, a CREDENCIADA deve emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos em relatórios detalhados.

7.4. Encaminhar ao Sesi, juntamente com a Nota Fiscal mensalmente, os documentos previstos no item 5.2 letras "a" a "g". A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará retenção do pagamento, até regularização da documentação.

7.5. A CREDENCIADA deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho do Sesi-DR/AP, conforme procedimentos do sistema da qualidade da Unidade a qual estiver credenciada.

7.6. Sempre que o Sesi-DR/AP julgar necessário, caberá à CREDENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao Sesi-DR/AP decidir quanto à comunicação formal, glosa ou descredenciamento.

7.7. A relação de CREDENCIAMENTO não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas às partes, desde que seja comunicado pela CREDENCIADA (CONTRATADA) com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que isso implique em descredenciamento.

8. DO CONTRATO

8.1. As empresas habilitadas serão convocadas, no prazo de 5 dias para a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO XII, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos.

8.2. O referido Termo não obriga, por si só, o Sesi-DR/AP a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa CREDENCIADA. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados no mês, em conformidade com os valores das tabelas de referência (ANEXO XIII) constante no Edital de Credenciamento de Serviços DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E nº 01/2018, parte integrante do Termo de Credenciamento.

9.2. Atendimentos especializados e outros procedimentos, não incluídos nas especificações técnicas e tabelas de serviços e valores (Anexo XIII) poderão ser incluídos mediante acordo de valores e autorização do responsável jurídico do SESI.

9.3. O SESI-DR/AP irá analisar e aprovar os relatórios de faturamento emitido pela CREDENCIADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a o atesto da nota fiscal e dos documentos previstos no item 5.2 letras “a” a “g”. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo SESI-DR/AP, até regularização da documentação. A Nota Fiscal deverá ser entregue entre os dias 1 e 23. **Após este prazo, a mesma somente será emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;**

9.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

9.7. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

9.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.13. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CREDENCIADA.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Estão impedidos de participar deste CREDENCIAMENTO:

- a) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados sejam empregados de qualquer das entidades Sesi e SENAI;
- b) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou prestar serviços com qualquer das entidades do das entidades Sesi e SENAI;
- c) Pessoas jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades Sesi e SENAI.

11. DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. Do descredenciamento. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao Sesi-DR/AP os documentos descritos no item 5.3 deste Edital.

11.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do Sesi-DR/AP, a rescisão do ajuste;
- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do Sesi-DR/AP, a rescisão do ajuste;

11.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para a parte solicitante;

11.6. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 11 deste Edital;

11.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa;

11.8. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das

penalidades previstas na cláusula anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento das normas e procedimentos do Sesi-DR/AP, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do Sesi-DR/AP no Espelho de Serviços Prestados;

12.2. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do Sesi-DR/AP, e em caso de confirmação pelo Sesi-DR/AP, poderá ser suspenso por tempo indeterminado à utilização dos serviços credenciados executados pela CREDENCIADA;

12.3. Nos casos do item 13.1, será concedido prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo Sesi-DR/AP será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o credenciamento;

12.4. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as CREDENCIADAS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Sesi/AP;

12.5. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do Sesi/AP para o ano em curso;

12.6. O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (Anexo I), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor;

12.7. A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento, em caso de verificação pelo Sesi/AP do não cumprimento durante o período de vigência do contrato, poderá ser suspenso por tempo indeterminado à utilização dos serviços credenciados executados pela CREDENCIADA;

12.8. Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte excepcionalmente, desde que haja comunicação formal e autorização expressa da CONTRATANTE, ficando neste caso o credenciado contratante responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontratado;

12.9. As empresas subcontratadas deverão atender a todos os requisitos deste Regulamento no que se refere aos serviços prestados;

12.10. O Sesi/AP poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado;

12.11. O Sesi/AP reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências das credenciadas e gerar relatórios sucintos destas visitas, que deverão ser visitados pela credenciada, atestando, dessa forma, conhecimento do teor dos mesmos;

12.12. Fica eleito o Foro da cidade de Macapá no Estado do Amapá para dirimir dúvidas relativas aos Termos de Credenciamento;



13. DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Os efeitos deste Edital de Credenciamento da área de **SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO** N° 01/2018, contar-se-á a partir de sua publicação.

Macapá, 02 de Fevereiro de 2018.

Even Fabíola Santos Monteiro
Supervisora de Saúde e Segurança no Trabalho do Sesi-DR/AP

Carla Eluane de Almeida Leal
Presidente de Licitação Corporativo
SESI/SENAI-DR/AP

ÍNDICE DOS ANEXOS

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO IV – REGISTRO DE PROFISSIONAIS;
- ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO VII – VISITA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VIII – PLANILHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO;
- ANEXO IX – ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS;
- ANEXO X – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA;
- ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO XII – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES;

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
CONSULTAS OCUPACIONAIS	X	X	X	X	<p>✓ <u>Médicos Examinadores:</u> Diploma de formação em Medicina, expedido por órgão reconhecido pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Amapá e comprovação de regularidade financeira (certidão negativa de débito) junto aos mesmos; com experiência mínima de 01 ano de atividade;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar pré-consultas e consultas ocupacionais conforme metodologia do Sesi em SST para emissão do ASO; ✓ A consulta ocupacional deverá ser realizada somente pelo médico examinador indicado pela credenciada e devidamente autorizado pelo termo de delegação de competência expedido pelo médico coordenador do PCMSO das empresas clientes do Sesi; ✓ Realizar os atendimentos em salas climatizadas, utilizando equipamentos e instrumentais de acordo com a complexidade dos serviços contratados e necessários ao atendimento da demanda; ✓ Acessar o sistema informatizado indicado pelo Sesi, e a ficha clínica ocupacional padrão - FCO. Na inoperância do Sistema de informação do Sesi o preenchimento poderá ser em prontuário manual (FCO e ASO impressos) para posterior alimentação pela credenciada do sistema de informação do Sesi em até no máximo 48hs; ✓ Encaminhar a Unidade do Sesi, 03 vias do ASO devidamente assinadas pelo médico examinador; A FCO – Ficha Clínica Ocupacional devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo médico examinador, e os exames complementares os quais serão colocados no prontuário médico do trabalhador, ficando sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO do Sesi-DR/AP; ✓ Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional; ✓ O Credenciado estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias; ✓ A metodologia empregada na execução dos serviços será a Metodologia Sesi SST, através do Sistema informatizado do Sesi-DR/AP; ✓ A quantidade de procedimento a ser realizado deverá ser negociada antecipadamente com o Sesi-DR/AP a depender das necessidades do cliente do Sesi; ✓ O deslocamento do profissional para execução do serviço será de responsabilidade da Credenciada.

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
CONSULTAS ASSISTENCIAIS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	X	X	X	X	<p>✓ <u>Médico Clínico ou Especialista</u>: Diploma de formação em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Amapá, comprovante de regularidade financeira, acompanhado do certificado de formação na(s) especialidade(s) indicada(s) através de diploma reconhecido pelo MEC e devidamente homologado no Conselho Regional de Medicina, com experiência mínima de 01 ano de atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar consultas assistenciais clínicas e/ou especializadas quando solicitado para atender as demandas dos programas e ações específicas do SESI; ✓ A credenciada deverá informar disponibilidade de horários dos especialistas para alinhamento com a agenda de atendimento do SESI; ✓ Encaminhar o cliente para realização de outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente pós a autorização do SESI; ✓ Encaminhar ao médico examinador em até 24hs após a consulta, o laudo assinado e carimbado com orientações sobre restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir etc; ✓ Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional; ✓ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI-DR/AP; ✓ A Credenciada estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias; ✓ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI-DR/AP; ✓ O deslocamento do profissional para execução do serviço será de responsabilidade da Credenciada;

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
EXAMES COMPLEMENTARES: CARDIOLÓGICOS PNEUMOLÓGICOS NEUROLÓGICOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: - RADIOLOGIA - ULTRASSONOGRRAFIA - RESSOÂNCIA OFTALMOLÓGICOS DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	X	X	X	X	✓ <u>Médico Especialista</u> : Diploma de Formação em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Amapá, comprovante de regularidade financeira, comprovante de especialização nas áreas referentes aos exames solicitados, através de diploma reconhecido pelo MEC e devidamente homologado no Conselho Regional de Medicina;	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar procedimentos solicitados pelo Sesi através da guia de solicitação de exames; ✓ Encaminhar o cliente para realização de outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente pós a autorização do Sesi; ✓ Realizar os atendimentos em ambientes climatizados, utilizando equipamentos e instrumentais de acordo com a complexidade dos serviços contratados e necessários ao atendimento da demanda; ✓ A credenciada deve apresentar ao Sesi os certificados de calibração e/ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando aplicáveis, conforme periodicidade solicitada pelo Sesi; ✓ Orientar o trabalhador quanto à finalidade e a sistemática para a realização do exame; ✓ Caso a credenciada possua sistema informatizado para acesso aos resultados dos exames, deverá disponibilizar usuário e senha de acesso para o Sesi; ✓ Encaminhar, em até 24 horas, ao médico examinador os laudos (resultados) dos exames realizados, assinados e carimbados por profissional da especialidade; ✓ Conduzir as condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional; ✓ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o Sesi-DR/AP; ✓ A Credenciada estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias. ✓ Os equipamentos e softwares para realização dos exames deverão ser da credenciada, salvo exigências específicas do Sesi-DR/AP.

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS	DEX	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Diploma de Formação em Farmácia Bioquímica expedido por instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Amapá (carteira de identificação do CRF ou CFF), comprovante de regularidade financeira (Certidão Negativa de Débito). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar procedimentos solicitados pelo SESI através da guia de solicitação de exames; ✓ Encaminhar o cliente para realização de outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente pós a autorização do SESI; ✓ A Credenciada deve realizar a coleta de material biológico com fornecimento de material e equipe, e de acordo com a demanda de atendimento do SESI; ✓ Recolher material biológico coletado nas unidades acondicionando em local adequado para o processamento em suas instalações; ✓ A credenciada deve apresentar ao SESI os certificados de calibração e/ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando aplicáveis, conforme periodicidade solicitada pelo SESI; ✓ Orientar o trabalhador quanto à finalidade e a sistemática para a realização do exame; ✓ Caso a credenciada possua sistema informatizado para acesso aos resultados dos exames, deverá disponibilizar usuário e senha de acesso para o SESI; ✓ Encaminhar, em até 24 horas, ao médico examinador os laudos (resultados) dos exames realizados, assinados e carimbados por profissional da especialidade, outros prazos de entrega serão conforme especificidade do exame e de comum acordo entre as partes; ✓ Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional; ✓ Quando o procedimento for realizado nas Instalações do Cliente, a disponibilidade do equipamento, bem como o deslocamento da técnica para realização do exame na empresa é de responsabilidade da Credenciada, salvo exigências específicas do SESI-DR/AP; ✓ O deslocamento do profissional para execução do serviço será de responsabilidade da Credenciada. ✓ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI-DR/AP;

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
EMISSION DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) À DISTÂNCIA	X	X	X	X	<p>Requisitos comuns a todas as unidades do Sesi DR AP</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprovante de regularização junto ao Conselho de Classe (Pessoa Jurídica e Pessoa Física); ✓ Laudo emitido por médico com especialidade cardiologia; ✓ Conhecimentos avançados de informática; ✓ Para os que se candidatam na condição de cardiologistas: Residência Médica comprovada através de diploma ou título de especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade e no Conselho Regional de Medicina. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar o serviço de laudo, a partir do envio dos arquivos dos traçados / exames pela Contratante; ✓ Realizar o serviço de laudo inicial e reavaliações, quando necessário, no máximo 24h (vinte e quatro) horas corridas, a partir do envio dos traçados / exames pela Contratante; ✓ O prazo de reavaliação por serviço: quando necessário, conforme demanda da Contratante, a Credenciada terá até 03 (três) dias corridos da data do laudo, para realizar um novo laudo do exame paciente / cliente; ✓ A Credenciada deverá disponibilizar, via internet, em até 24h corridas da realização do envio dos traçados /exames. <p>TRANSMISSÃO DOS DADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A transmissão dos dados e demais exigências que assegurem a qualidade da atenção ao paciente devem ser baseadas na Declaração de Telavive; ✓ O laudo e arquivo resultantes do processo de digitalização devem cumprir o padrão ICP-Brasil conforme exigências do Conselho Federal de Medicina; ✓ A Credenciada emite os laudos do ECG, envio por e- mail ou sistema de informação do Sesi-AP, de segunda a sexta-feira, no período das 08 às 18h e aos sábado, das 08 às 12h as Unidades do Sesi –AP; <p>O envio/ entrega dos laudos emitidos deve ocorrer dentro de 24 horas após o envio do exame realizado pelo Sesi, digitalizado e devidamente assinado e carimbado (nome, nº CRM, especialista) pelo especialista;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional:

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) À DISTÂNCIA	X	X	X	X	Requisitos comuns a todas as unidades do Sesi DR MA <ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprovante de regularização junto ao Conselho de Classe (Pessoa Jurídica e Pessoa Física); ✓ Laudo emitido por médico com especialidade em neurologia, ✓ Residência médica comprovada através de diploma ou título de especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade; ✓ Experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade na especialidade. ✓ Conhecimentos avançados de informática. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar o serviço de laudo, a partir do envio dos arquivos dos traçados / exames pela contratante; ✓ Realizar o serviço de laudo inicial e reavaliações, quando necessário, no máximo 24h (vinte e quatro) horas corridas, a partir do envio dos traçados / exames pela contratante; ✓ O prazo de reavaliação por serviço: quando necessário, conforme demanda da contratante, o contratado terá até 03 (três) dias corridos da data do laudo, para realizar um novo laudo do exame paciente / cliente; ✓ A Credenciada deverá disponibilizar, via internet, em até 24h corridas da realização do envio dos traçados /exames. TRANSMISSÃO DOS DADOS: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A transmissão dos dados e demais exigências que assegurem a qualidade da atenção ao paciente devem ser baseadas na Declaração de Telavive; ✓ O laudo e arquivo resultantes do processo de digitalização devem cumprir o padrão ICP-Brasil conforme exigências do Conselho Federal de Medicina; ✓ A Credenciada emite os laudos do EEG, envio por e- mail ou sistema de informação do Sesi-MA, de segunda a sexta-feira, no período das 08 às 18h e aos sábado, das 08 às 12h as Unidades do Sesi - MA; <p>O envio/ entrega dos laudos emitidos deve ocorrer dentro de 24 horas após o envio do exame realizado pelo Sesi, digitalizado e devidamente assinado e carimbado (nome, nº CRM, especialista) pelo especialista;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional; ✓ A Credenciada estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias; ✓ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo Sesi-DR/AP.

SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				REQUISITOS TÉCNICOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	SESI	U.M	CRED	CLIENTE		
EMISSÃO DE LAUDO DE ESPIROMETRIA À DISTÂNCIA		X	X	X	<p>Requisitos comuns a todas as unidades do Sesi DR AP</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprovante de regularização junto ao Conselho de Classe (Pessoa Jurídica e Pessoa Física); ✓ Laudo emitido por médico com especialidade em Pneumologia ou Médico do Trabalho com experiência mínima 02 (dois) anos de atividade na especialidade; ✓ Residência médica comprovada através de diploma ou título de especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade; ✓ Experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade na especialidade. ✓ Conhecimentos avançados de informática. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar o serviço de laudo, a partir do envio dos arquivos dos traçados / exames pela contratante; ✓ Realizar o serviço de laudo inicial e reavaliações, quando necessário, no máximo 24h (vinte e quatro) horas corridas, a partir do envio dos traçados/ exames pela contratante; ✓ O prazo de reavaliação por serviço: quando necessário, conforme demanda da contratante, o contratado terá até 03 (três) dias corridos da data do laudo, para realizar um novo laudo do exame paciente / cliente; ✓ A Credenciada deverá disponibilizar, via internet, em até 24h corridas da realização do envio dos traçados /exames. <p>TRANSMISSÃO DOS DADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A transmissão dos dados e demais exigências que assegurem a qualidade da atenção ao paciente devem ser baseadas na Declaração de Telavive; ✓ O laudo e arquivo resultantes do processo de digitalização devem cumprir o padrão ICP-Brasil conforme exigências do Conselho Federal de Medicina; ✓ A Credenciada emite os laudos do EEG, envio por e- mail ou sistema de informação do Sesi-AP, de segunda a sexta-feira, no período das 08 às 18h e aos sábado, das 08 às 12h as Unidades do Sesi - AP; <p>O envio/ entrega dos laudos emitidos deve ocorrer dentro de 24 horas após o envio do exame realizado pelo Sesi, digitalizado e devidamente assinado e carimbado (nome, nº CRM, especialista) pelo especialista;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional; ✓ A Credenciada estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias; ✓ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo Sesi-DR/AP; ✓ Os serviços serão prestados no Sesi-DR/AP.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

AMAPÁ

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social (<i>razão social completa, conforme contrato social</i>)		
Endereço (<i>endereço da Pessoa Jurídica</i>)		
CEP (<i>CEP da Pessoa Jurídica</i>)	Telefones (<i>telefone da Pessoa Jurídica</i>)	Cidade/UF (<i>cidade/UF domicílio da Pessoa Jurídica</i>)
CNPJ (<i>CNPJ da empresa</i>)		Registro no Conselho de Classe (<i>registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica</i>)
Objeto Social da Empresa (<i>Objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social</i>)		
Responsável Legal (<i>Nome do responsável legal</i>)		
Endereço (<i>endereço do responsável legal - pessoa física</i>)		
Cidade (<i>cidade domicílio do responsável legal</i>)	CEP (<i>CEP responsável legal</i>)	
Telefone (<i>telefone do responsável legal</i>)	Registro no Conselho de Classe (<i>registro do conselho de classe do responsável legal</i>)	
Identidade	CPF	
E-mail		

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de remuneração
(*Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados*)

Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AP

Ref.: Credenciamento de Serviços Saúde e Segurança no Trabalho,
Laboratório de Análises Clínicas n.º 01.1/2018.

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____ propõe a essa
entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, referenciados na
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**. DECLARAMOS QUE:

I) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

II) Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

III) Estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes de: valores brutos constantes nas tabelas do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais neles previstos.

IV) Que não há em nosso quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

V) Examinamos cuidadosamente o Edital de Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - REGISTRO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE SESI:			CREDENCIADA:				
PROFISSIONAL AUTORIZADO	CPF	REGISTRO PROF./TIPO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:			TIPO DE VÍNCULO (Sócio, terceiro) empregado,	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS
			SESI	CRED	CLIENTE		

OBS.: Para cada profissional registrado, anexar cópia autenticada da inscrição e anuidade do Conselho.
Deverá haver comprovação do tipo de vínculo.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional Do Amapá – SESI-DR/AP, visando a independência e a objetividade na prestação de seus serviços e garantir que estes estejam livres de conflitos de interesses, assegurando o sigilo das informações obtidas durante a sua execução, informa que fica vedado aos prestadores de serviço, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre o SESI-DR/AP e seus clientes, terem qualquer conflito de interesse ou interesse financeiro dentro da organização que está sendo atendida.

É responsabilidade dos prestadores de serviço do SESI-DR/AP sigilo em relação a toda e qualquer informação inerente aos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pelo SESI-DR/AP, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização deste. O descumprimento das normas constantes deste Termo ensejará a adoção de medidas judiciais visando a responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

Declaração:

Ciente dos termos constantes do presente instrumento, os aceito em sua totalidade, comprometendo-me a tratar como estritamente confidencial toda e qualquer documentação e informação fornecida pelo SESI-DR/AP ou por qualquer dos seus clientes, assegurando que não copiarei nem divulgarei documento ou informação a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do SESI-DR/AP ou de seu cliente. Comprometo-me ainda a relatar à gerência do SESI-DR/AP, todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome: _____

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada das Unidades Móveis bem como dos equipamentos do Sesi-DR/AP, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou descuido do bem; nos casos em que haja necessidade de utilização de equipamentos do Sesi-DR/AP dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços o mesmo será devolvido e estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa pelo prejuízo causado, em quaisquer dos casos, além de outras sanções previstas em contrato.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome: _____

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII - VISITA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Formulário de Visita de Verificação de Conformidade Técnica

UNIDADE Sesi _____

Rua _____

Cidade _____

Fone _____

Empresa Visitada: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____ Data

da visita: _____

Hora: _____

Serviços a serem prestados:

Responsável da empresa que acompanhou a visita:

Responsáveis do Sesi p/ visita de conformidade técnica:

1. _____

2. _____

Outras considerações:

Equipe Técnica

Equipe Técnica

ESTABELECIMENTO	OBSERVAÇÕES
<p>1. Alvará número:</p> <p>Vigência:</p>	
<p>2. Licença sanitária número:</p> <p>Vigência:</p>	
<p>3. Cadastro CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) número:</p> <p>Vigência:</p>	
<p>4. Certificado de Pessoa Jurídica:</p> <p>Situação:</p>	
<p>5. Responsável Técnico do estabelecimento</p> <p>Registro no Conselho:</p>	
<p>6. Responsável técnico dos programas do estabelecimento: PPRA – Engenheiro do trabalho: Vigência: PCMSO – Médico do trabalho Vigência:</p>	
<p>7. Existência de rotina para limpeza, desinfecção e esterilização de equipamento, mobiliários, superfícies, ambientes.</p>	
<p>8. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos atendendo os requisitos da RDC 306 de 07/12/2004.</p>	
<p>9. Ter protocolo de biossegurança escrito, atualizado e disponível a todos os funcionários.</p>	
<p>10. Ambientes de apoio (sala de espera, recepção, depósito de materiais e equipamentos, sanitários, etc.) garantindo condições gerais de conforto para atendimento dos clientes.</p>	

SERVIÇO	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÕES
<hr/>	<p>1. Equipamentos: _____</p> <ul style="list-style-type: none"> - Marca: - Condições de conservação. - Certificado de calibração dentro do prazo de vigência. - Materiais e equipamentos específicos do serviço: - EPIs adequados (máscara e luvas descartáveis, álcool gel 70%): 	
	<p>2. Espaço Físico e mobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salas de atendimento: - Equipamentos de informática: - Higienização, iluminação e ventilação adequadas: - Lavatórios e pontos de água: - Estruturas laváveis de fácil desinfecção e higienização: 	
	<p>3. Capacidade técnica e de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissional habilitado: - Procedimento Operacional Padrão: - Número de atendimentos: - Dias e horários de atendimento: 	

SERVIÇO	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÕES
Serviços Radiológicos	<p>1. Equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Marca: - Condições de conservação - Certificado de calibração dentro do prazo de vigência. 	
	<p>2. PPR – Plano de Proteção Radiológica</p> <p>Vigência:</p>	
	<p>3. Acondicionamento de resíduos desta área em embalagens, recipientes ou blindagens identificadas em relação ao tipo de elemento radioativo, atividade e tipo de emissão.</p>	
	<p>4. Utilização do símbolo internacional de presença de radiação nos acessos controlados.</p>	
	<p>5. Identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência.</p>	
	<p>6. Uso do dosímetro para monitoramento individual de dose de radiação ionizante, calibrados e avaliados exclusivamente em laboratórios de monitoração individual acreditados pela CNEN.</p>	
	<p>7. EPI – avental de chumbo; protetor cervical, outros para os profissionais e clientes.</p>	
	<p>8. Técnicos habilitados para realização dos exames.</p>	
	<p>9. Médicos radiologistas para realização dos laudos.</p>	

SERVIÇO	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÕES
Laboratório (Posto de Coleta)	1. Alvará número: Vigência:	
	2. Licença Sanitária número: Vigência:	
	3. Farmacêuticos Bioquímicos para realização de procedimentos específicos e laudos	
	4. Técnicos habilitados para realização de procedimentos específicos	
	5. Procedimentos a serem obedecidos em situações de acidentes ou de emergência.	
	6. Materiais descartáveis de uso individual e EPIs adequados.	
	7. Sistema informatizado com geração automática dos registros do trabalhador para os respectivos exames	



ANEXO IX – ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS



Espelho dos Beneficiários Atendidos

Código da Unidade:
Centro Resp.:
Especialidade:
Credenciado/Razão:
CNPJ:

Nome da Unidade:

Empresa	Nome do Trabalhador	Procedimento	Quantidade	Valor do Procedimento
TOTAL GERAL				R\$ 0.00

 ASS. Sesi

 ASS. CREDENCIADO

ANEXO X – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Eu, _____,
Médico(a) do Trabalho, inscrito no CRM _____, Coordenador do PCMSO das
empresas clientes do Sesi-DR/AP, em cumprimento a Legislação em vigor, Lei nº 3214 de 08 de junho
de 1978, NR-7, item 7.3.2, itens a e b, delego competência para a realização dos exames médicos
ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função) da(s)
empresa(s), -----, da(s) qual(is) sou Médico Coordenador do PCMSO, ao Médico (a) Examinador

_____ inscrito no CRM _____.

Macapá, _____ de _____ de 20__.

Médico do Trabalho/CRM

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº01.1/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como CONTRATANTE, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional – SESI-DR/AP, Superintendência Regional do SESI-DR/AP, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 - Santa Rita, CEP: 68901-283, Macapá/AP, de outro, como CONTRATADA, _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a prestação de serviços especificados na Solicitação de CREDENCIAMENTO anexa, pela CREDENCIADA, de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA

O presente Termo de Credenciamento, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo **CONSELHO REGIONAL DO SESI-DR/AP** no Processo Interno Nº _____, consoante documentação respectiva, integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

Fica estabelecido que os empregados e designados da CREDENCIADA para prestar serviços ao SESI-DR/AP, não terão qualquer vínculo trabalhista com o mesmo, ficando a CREDENCIADA responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

I. Atender a demanda encaminhada pelo SESI-DR/AP, de acordo com as Especificações Técnicas do Edital de Credenciamento Nº 01/2018 e serviços constantes na Solicitação de Credenciamento da Empresa;

- II. Prestar os serviços nas dependências ou unidades móveis da credenciada, nas unidades fixas ou móveis do Sesi-DR/AP, ou ainda nas dependências das empresas clientes do Sesi-DR/AP, nos dias e horários acordados por ambas as partes;
- III. Atender nas unidades móveis e ou nas dependências das empresas clientes do Sesi-DR/AP em turnos diferenciados quando a demanda for igual ou superior a 20 trabalhadores por turno;
- IV. Fornecer registro dos profissionais que estejam vinculados à pessoa jurídica e devidamente habilitados para atendimento ao Sesi-DR/AP;
- V. Garantir tecnicamente o resultado de seus exames, caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza;
- VI. Comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do Sesi-DR/AP, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do Sesi-DR/AP, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;
- VII. Arcar com despesas de material de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades quando os serviços forem executados em suas instalações e ou Unidades Móveis. Nos casos que impliquem em utilização de equipamento(s) da CREDENCIADA fora de suas dependências, esta assumirá a responsabilidade pelo uso do(s) mesmo(s);
- VIII. Submeter-se trimestralmente à Avaliação de Desempenho do Credenciado conforme procedimento interno do Sesi. Caso a média das avaliações realizadas não atinja o limite aceitável, conforme procedimento a CREDENCIADA poderá ter seu contrato rescindido;
- IX. Manter atualizados e disponíveis para comprovação manuais e protocolos de normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional, ambiental;
- X. Possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável das superfícies, instalações, equipamentos, instrumentais, artigos materiais, atualizadas e disponíveis;
- XI. Orientar o cliente quanto à finalidade e a sistemática para a realização dos procedimentos;
- XII. Cumprir o prazo de até 48 horas para emissão do ASO (pré-consulta, consulta clínica e exames de auxílio diagnóstico) exceto nos casos que necessitem de exames complementares ou consultas especializadas, com tempo de realização superior a 48 horas. Neste caso o prazo será o mínimo necessário para realização dos serviços;
- XIII. Cumprir o prazo máximo de 24 horas para entrega dos exames de auxílio diagnóstico e complementares ao Sesi-DR/AP, exceto nos casos de exames especializados, que necessitem de tempo superior para emissão dos resultados. Neste caso o prazo será o mínimo necessário para realização dos serviços;
- XIV. Encaminhar o cliente para atendimentos em consultas especializadas ou outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente pós a autorização do Sesi-DR/AP;
- XV. Encaminhar a Unidade do Sesi, 03 vias do ASO devidamente assinadas pelo médico examinador e pelo trabalhador; A FCO – Ficha Clínica Ocupacional, em envelope lacrado, devidamente preenchida, assinada

e carimbada pelo médico examinador, técnico de enfermagem e/ou enfermeiro, e os exames complementares os quais serão colocados no prontuário médico do trabalhador, ficando sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO do Sesi-DR/AP;

XVI. Orientar o trabalhador sobre doenças diagnosticadas e a necessidade de tratamento, encaminhando-o ao SUS ou plano de saúde da empresa-cliente Sesi, para o tratamento;

XVII. Realizar os serviços com rigorosa observância dos protocolos específicos de cada serviço e ao disposto nos anexos das Especificações Técnicas deste Regulamento;

XVIII. Utilizar equipamentos certificados e calibrados conforme recomendações do fabricante e dos atos resolutórios dos órgãos específicos (ANVISA, IMETRO, CONSELHOS);

XIX. Apresentar certificados de calibração e/ou de manutenção preventiva dos equipamentos de medição, utilizados nos serviços objeto do contrato;

XX. Utilizar os procedimentos e Instrução de Trabalho do Modelo Sesi em SST para elaboração dos serviços contratados, utilizando o Sistema informatizado indicado pelo Sesi-DR/AP e o Manual da Ficha Clínica Ocupacional (FCO) do Sistema Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho Software de Gestão S4;

XXI. Participar de treinamentos técnico-operacionais antes do início das atividades como empresa credenciada ou quando solicitado pelo Sesi-DR/AP;

XXII. Dispor de computadores com capacidade acima de 01 GB (Giga Bytes) e impressoras coloridas, acesso à internet nos consultórios e áreas administrativas;

XXIII. Enviar diariamente à Unidade do Sesi-DR/AP na qual estiver credenciada, a Planilha de Atendimento Diário contendo todas as informações relacionadas ao atendimento prestado conforme modelo fornecido pelo Sesi-DR/AP;

XXIV. Definir plano de contingência para eventuais atendimentos de número elevado de trabalhadores demandados pelas empresas clientes do Sesi-DR/AP;

XXV. Transferir para o Sesi-DR/AP a base de dados das empresas clientes do Sesi em caso de descontinuidade dos serviços conforme protocolos técnicos;

XXVI. Enviar à Unidade do Sesi-DR/AP na qual estiver credenciada, até dia 05 (cinco) de cada mês, Espelho dos Beneficiários Atendidos com os serviços prestados citando período da realização, quantidade, clientes, valores de referência conforme modelo fornecido pelo Sesi-DR/AP;

XXVII. Após aprovação do relatório de produção pela Unidade do Sesi-DR/AP na qual estiver credenciada, emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos em relatórios detalhados;

XXVIII. Encaminhar mensalmente à Unidade do Sesi-DR/AP na qual estiver credenciada, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos previstos no item 5.2, letras de "a" a "g" do Edital de Credenciamento. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará retenção do pagamento, até regularização da documentação;

XXIX. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes e/ou doenças relacionadas ao trabalho, FGTS e PIS, em relação aos empregados, contratados e subcontratados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

XXX. Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XXXI. Observar as disposições contidas no Código de Ética da Especialidade para a qual foi credenciada, referente à prestação de serviços executados por seus sócios, empregados e prestadores de serviços;

XXXII. Entregar os serviços já iniciados aos clientes do SESI-DR/AP, mesmo após extinção deste contrato;

XXXIII. Aplicar o Formulário de Avaliação dos Serviços de Saúde (ANEXO VIII) para todos os trabalhadores atendidos das empresas clientes, conforme procedimento interno do SESI-DR/AP;

XXXIV. Assumir todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando o atendimento acontecer fora do município sede da CREDENCIADA;

XXXV. Assumir as despesas referentes à aquisição, manutenção preventiva e corretiva, calibração e conserto dos equipamentos, instrumentais e materiais de consumo utilizados nos serviços de saúde bem como a qualidade dos mesmos;

XXXVI. Fornecer aos funcionários designados para atender o SESI-DR/AP os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, uniforme, EPI e identificação funcional;

XXXVII. Assumir a responsabilidade técnica, civil e trabalhista, referente aos resultados dos serviços prestados por ela, ou proveniente de funcionários seus, arcando integralmente e exclusivamente, sem qualquer ônus para a SESI-DR/AP, cabendo ainda a Contratante o direito de regresso;

XXXVIII. Indicar representante técnico e administrativo para interlocução entre a Credenciada e o SESI-DR/AP;

XXXIX. Acatar e acompanhar as visitas técnicas/administrativas realizadas periodicamente pela equipe técnica do SESI-DR/AP e providenciar as correções emanados do relatório;

XL. Emitir laudos e pareceres, de acordo com a natureza do serviço com assinatura e carimbo do profissional;

XLI. Demais regramentos contidos no Edital de Credenciamento nº01/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI-DR/AP

Constituem obrigações do **SESI-DR/AP**:

I. Disponibilizar todos os modelos de formulários previstos no Edital de Credenciamento;

II. Fornecer material de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades, quando os serviços forem executados nas Unidades fixas do SESI-DR/AP, exceto materiais de uso pessoal que não sejam

inerentes ao procedimento;

III. Analisar e aprovar o Espelho dos Beneficiários Atendidos emitido pela CREDENCIADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após seu recebimento;

IV. Pagar às CREDENCIADAS os valores especificados na Tabela de Serviços Valores (ANEXO XIII) em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal e dos documentos previstos no item 5.2 letras “a” a “g”. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarreta na retenção do pagamento, pelo Sesi-DR/AP, até regularização da documentação;

V. Auditar, quando necessário, os serviços prestados pela CREDENCIADA.

VI. Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo Sesi SST aos credenciados e treinamento técnico e operacional na utilização do software de gestão S4, mediante liberação de senha de acesso ao software;

VII. Cadastrar as empresas/trabalhadores/lotações no Sistema informatizado utilizado pelo Sesi;

VIII. Enviar as Guias de Encaminhamento, contendo dados de identificação e os exames solicitados para atendimento dos trabalhadores das empresas-clientes do Sesi-DR/AP;

IX. Manter a guarda física e eletrônica dos prontuários em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos trabalhadores atendidos por 20 anos após demissão do trabalhador conforme NR 7;

X. Realizar trimestralmente a Avaliação de Desempenho da CREDENCIADA conforme procedimento interno.

XI. Realizar visitas técnicas e/ou administrativas periódicas ou quando necessário, nas dependências das credenciadas registrando as não conformidades encontradas, para posterior correção ou sugestões de melhoria;

XII. Monitorar periodicamente o grau de satisfação dos clientes do Sesi-DR/AP através do formulário de Avaliação dos Serviços de Saúde aplicados durante o atendimento do trabalhador pela CREDENCIADA;

XIII. Delegar através de seu médico Coordenador, Termo de Delegação de Competência (ANEXO XI) aos médicos examinadores, devidamente habilitados, responsáveis pelas consultas ocupacionais.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo por decisão das partes ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

I. A empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores da Tabela de Serviços e Valores (Anexo XIII) constante no Edital de Credenciamento de Serviços Saúde e Segurança no Trabalho, Laboratório de Análises Clínicas nº 01/2018, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

II. Atendimentos especializados e outros procedimentos não incluídos nas especificações técnicas e na Tabela de Serviços e Valores poderão ser incluídos mediante acordo de valores e autorização do **SESI-DR/AP**;

Parágrafo único. Caso o Sesi-DR/AP revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dar publicidade ao ato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I. Para efetivação do pagamento, a **CREDENCIADA** deverá enviar à Unidade do **SESI-DR/AP** na qual o serviço foi prestado, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o Espelho de Serviços Prestados citando período da realização, quantidade, clientes, valores de referência conforme modelo.

II. A **CREDENCIADA** deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos após a análise e aprovação do Espelho de Serviços Prestados pelo Sesi-DR/AP;

III. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos previstos no item 5.2 letras “a” a “g”. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo Sesi-DR/AP, até regularização da documentação. A Nota Fiscal deverá ser entregue entre os dias 1 e 25. **Após este prazo, a mesma somente será emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;**

IV. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

V. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

VI. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

VII. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

IX. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

X. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

XI. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

XII. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CREDENCIADA

XIII. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização e comprovação dos serviços, não havendo obrigatoriedade de pagamento mensal sem prestação dos serviços.

XIV. Caso a CREDENCIADA não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o SESI-DR/AP poderá reter o pagamento até a regularização.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A gestão e fiscalização deste Termo de Credenciamento caberão ao gerente da Unidade do SESI-DR/AP na qual o serviço foi prestado.

II. O gestor do contrato será o responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente em relação ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

III. O responsável pela fiscalização dos serviços deverá: transmitir à CREDENCIADA as determinações que julgar necessárias; ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados ou prestadores de serviço cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CREDENCIADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato e; comunicar à CREDENCIADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

I. Ocorrerá o DESCRENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;

b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao SESI-DR/AP os documentos descritos no item 5.3 do Edital de Credenciamento de Serviços Saúde e Segurança no Trabalho, Laboratório de Análises Clínicas e Odontologia nº 01/2018.

II. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI-DR/AP, a rescisão do ajuste;

b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento)

da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do Sesi-DR/AP, a rescisão do ajuste;

III. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

c) Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descumprimento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

I. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para a parte solicitante;

II. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Cláusula Décima deste Termo;

III. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa.

IV. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

I. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte excepcionalmente, ficando neste caso o credenciado contratante responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O não cumprimento das normas e procedimentos do Sesi-DR/AP, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do Sesi-DR/AP no Espelho de Serviços Prestados.

II. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do Sesi-DR/AP.

III. Nos casos do item I, será concedido prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo Sesi-DR/AP será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descumprimento.

IV. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as CREDENCIADAS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Sesi/AP;

V. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do Sesi/AP para o ano em curso;

VI. O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (Anexo I), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos

serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor;

VII. A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

I. As partes elegem o Foro de Macapá - AP para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Macapá, _____ de _____ de 20_____.

Alyne Vieira
Superintendente Regional do Sesi-DR/AP

Representante da Credenciada

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO XII – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Procedimentos		Sugestão de Preço Referência
Consulta Ocupacional	Consulta Ocupacional (admissional, periódico, mudança função, retorno trabalho e demissional)	R\$ 25,00
	Examinador	R\$ 20,00
Consulta Especialista	Oftalmologista	R\$ 70,00
	Otorrinolaringologista	R\$ 70,00
	Ortopedista	R\$ 70,00
	Urologista	R\$ 70,00
	Dermatologista	R\$ 70,00
	Cardiologista	R\$ 70,00
	Clínico Geral	R\$ 70,00
	Gastroenterologista	R\$ 70,00
	Endocrinologista	R\$ 70,00
	Psiquiatra	R\$ 90,00
	Neurologista	R\$ 90,00
	Pneumologista	R\$ 70,00
Procedimentos e Exames Otorrinolaringológicos	Remoção cerúmen	R\$ 20,00
	Videolaringoscopia	R\$ 25,00
	Videonasofibroscopia	R\$ 25,00
	Retirada de corpo estranho	R\$ 20,00
Espirometria	Exame de espirometria sem emissão de laudo	R\$ 16,00
	Exame de espirometria com emissão de laudo in company	R\$ 16,00

Acuidade Visual	Acuidade visual – teste de visão com emissão de laudo	R\$ 25,00
	Acuidade visual – teste de visão com emissão de laudo in company	R\$ 25,00
Eletroencefalograma (com emissão de laudo)	Eletroencefalograma - EEG	R\$ 70,00
	Eletroencefalograma in company	R\$ 70,00
Exame Cardiológico	ECG – eletrocardiograma com emissão de laudo	R\$ 48,00
	ECG – eletrocardiograma com emissão de laudo in company	R\$ 48,00
Ultrassonografia	Abdômen total	R\$ 75,00
	Articulação	R\$ 120,00
	Mão e de punho	R\$ 65,00
Raios-X com emissão de laudo	Coluna lombossacra	R\$ 40,30
	Coluna Lombar	R\$ 40,30
	Coluna Dorsal (Torácica)	R\$ 40,30
	Coluna Cervical	R\$ 40,30
	Coluna total ou escoliose panorâmica	R\$ 72,00
	Ombro	R\$ 40,30
	Seios da Face	R\$ 40,30
	Sacro-cóccix	R\$ 42,00
	Torax (Ap e Perfil)	R\$ 40,30
	Tórax PA	R\$ 26,40
Exames Laboratoriais	Ácido Úrico	R\$ 5,00
	Acido Hipúrico	R\$ 15,40
	Acetona Urinária	R\$ 15,00
	Acido Metil Hipúrico	R\$ 20,00
	Anti HBS	R\$ 17,50
	Anti HCV	R\$ 20,00
	Anti HIV	R\$ 17,50

Brucelose	R\$ 16,00
Creatinina	R\$ 4,90
Cultura de Fezes	R\$ 15,00
Hepatite A - Anti-HVA Total	R\$ 15,00
Hepatite B - Anti HbsAg	R\$ 15,00
Colesterol Total	R\$ 4,90
Glicemia em jejum	R\$ 4,90
Fosfatase Alcalina	R\$ 8,25
Hemograma	R\$ 6,00
Parasitológico de fezes	R\$ 2,00
Acetilcolinesteras e Eritrocitária	R\$ 12,00
Micológico Direto	R\$ 9,00
Manganes Urina	R\$ 100,00
Perfil Lipídico	R\$ 28,00
TSH (Hormonio Tiroestimulante)	R\$ 48,00
Triglicerídeos	R\$ 4,90
Transaminases (TGO/TGP)	R\$ 6,00
Vdrl	R\$ 5,00
Grupo sanguíneo / Tipagem	R\$ 6,00
Gama GT	R\$ 6,00
Urina tipo 1	R\$ 2,00
EAS (urina)	R\$ 3,00
EPF (fezes)	R\$ 3,00
Micológico de unha	R\$ 9,00
Cultura de orofaringe	R\$ 36,00
Cultura de Nasofaringe	R\$ 12,00

	Contagem de plaquetas	R\$ 8,50
	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 20,00
	Dosagem de chumbo	R\$ 20,00
	Ureia	R\$ 5,00
	Sorologia para sífilis	R\$ 20,00
	Sorologia de chagas	R\$ 29,80